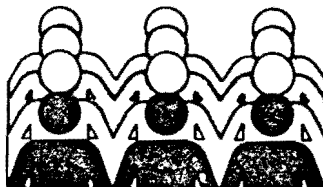


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

LEI Nº 516

De 18 de Outubro de 1.984

Concede antecipação de reajuste de vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 15 de outubro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, no mês de outubro do corrente ano, aos servidores municipais, uma antecipação de reajuste na base de 40%(quarenta por cento) calculado sobre os valores das escalas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº 505, de 18 de Abril de 1.984.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será a título de antecipação, absorvido quando do reajuste definitivo do pessoal do Município.

Artigo 2º - A antecipação do reajuste concedido por esta Lei, é extensiva ao pessoal regido pela C.L.T.-Consolidação das Leis do Trabalho, também na base de 40%(quarenta por cento), incidindo a porcentagem prevista sobre o salário de vencimentos vigentes no mês de Setembro de 1.984.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

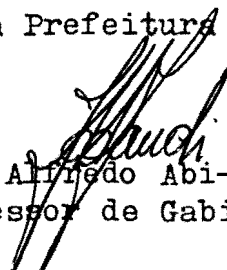
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Outubro de 1.984.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Outubro de 1.984(hum mil novecentos e oitenta e quatro).


Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 152 do livro competente nº 04 (quatro).